

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 66/2015

Ementa

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para reduzir prazo para que o Executivo preste informações ao Legislativo.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/10/2015 30/10/2015 IOM 4105

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 122/2015 - Autoria: José Galvão Braga Campos

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 73.798

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 66, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para reduzir prazo para que o Executivo preste informações ao Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de outubro de 2015, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1°. O inciso XIX do art. 72 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX – prestar à Câmara Municipal, dentro de 20 (vinte) dias, as informações aos requerimentos na forma regimental, vedando-se respostas protelatórias." (NR)

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015).

AMESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS -

Presidente en Exercício

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

1°. Secretário

DIRLEI GONÇALVES